



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 24/02/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7332

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jesus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvendor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ**  
CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ministra Rosa Weber".

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 426, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0002630-79.2017.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Cleunira Aparecida de Oliveira Pinheiro**, cedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para este Tribunal, para continuar exercendo a Função Técnica Especializada, Código TJ/FC-5, com lotação no Setor de Primeiro Atendimento.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/02/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1561237</b> e o código CRC <b>19F9BB80</b> .

**PORTARIA TJRR/PR N. 427, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Alterar a composição da Comissão constituída por meio da Portaria TJRR/PR n. 26, de 23/1/2023, publicada no DJE n. 7311, de 24/1/2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para a seleção de estagiários de nível médio no âmbito deste Tribunal, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1747, de 06 de novembro de 2012, publicada no DJE nº 4908, de 07 de dezembro de 2012 e republicada por incorreção no DJE nº 4942, de 29 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o estágio remunerado para estudantes de nível médio e superior do Tribunal de Justiça de Roraima,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão para realização do VII Processo Seletivo para contratação de estagiários de nível médio, instituída pela Portaria nº 26, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DJE n. 7311, de 24/1/2023, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014999-03.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria TJRR/PR n. 26, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

- .....
- a) Geanni Pereira Monteiro - Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento - Presidente;
  - b) Tayane Luciula Andrade Sales - Chefe do Setor de Atividades de Apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas - Secretária;
  - c) Saimon Alberto Coelho Palácio Pereira - Chefe do Setor de Produção e Comunicação - Membro; e
  - d) France James Fonseca Galvão - Chefe do Laboratório de Inovação - Membro." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 16/02/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1563423</b> e o código CRC <b>D30000C1</b> .

**PORTRARIA TJRR/PR N. 428, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera a Portaria TJRR/PR n. 769, de 27 de julho de 2022, que criou a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 133/2018, que institui o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com os ODS, que constituem a Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ n. 347/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, classificando como atributo de valor a Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014143-68.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 6º da Portaria TJRR/PR n. 769, de 27 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável:

I - Presidente - Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito;

II - Vice-Presidente - Henrique de Melo Tavares, Secretário Geral;

III - Coordenador - Ana Lívia Gama Jardim de Sá, Chefe do Setor de Gestão Socioambiental e Acessibilidade;

IV - Membro - Tiago Lobo, Secretário de Tecnologia da Informação;

V - Membro - Ivy Marques Amaro, Coordenadora do Centro de Saúde e Qualidade de Vida;

VI - Membro - Diane Souza dos Santos, Secretária de Gestão Administrativa;

VII - Membro - Reubens Mariz de Araújo Novo, Secretário de Infraestrutura e Logística;

VIII - Membro - Erika Pereira Alexandrino Prado Horta, Subsecretária de Planejamento e Qualidade;

IX - Membro - Klíssia Michelle Melo Oliveira, Gerente de Projetos II; e

X - Membro - Débora Lane Maia de Moraes Torres, Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais.

Parágrafo único. Na sua eventual falta ou impedimento, o Presidente da Comissão será substituído pelo Vice-Presidente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 24/02/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1562623</b> e o código CRC <b>B7C89AEA</b> .

**PORTRARIA TJRR/PR N. 429, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0003358-13.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar a cessão do servidor **Vivaldo Barbosa de Araújo Neto**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, categoria AS-2, na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do Município de Boa Vista, a contar da publicação desta portaria, com ônus ao órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 24/02/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1567762</b> e o código CRC <b>87723DBC</b> .

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 24/02/2023

**PORTRARIA N. 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0003630-07.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, por ter auxiliado na Terceira Vara Cível, no dia **15/02/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

**Juiz ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTRARIA N. 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0003481-11.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convalidar a licença para tratamento de saúde da Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, ocorrida no período de **16 a 17/02/2023**.

Art. 2º. Cessar, a contar de **16/02/2023**, os efeitos do art. 2º da Portaria TJRR/SGM 30/2023, publicada no DJE 7315, que designou a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pela Primeira Vara Cível.

Art. 3º. Convalidar a designação do Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** por ter respondido pela Primeira Vara Cível, nos dias **16 e 17/02/2023**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º. Tornar sem efeito, apenas referente aos dias **16 e 17/02/2023**, a Portaria TJRR/SGM 41/2023, publicada no DJE 7323, que designou a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para auxiliar na Terceira Vara Criminal.

Art. 5º. Convalidar a designação do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** por ter auxiliado na Terceira Vara Criminal, nos dias **16 e 17/02/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

**Juiz ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0002646-23.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para auxiliar na Vara Única da Comarca de Bonfim, no dia **28/02/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

**Juiz ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0000832-73.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pela Vara Única da Comarca de Mucajá, no período de **06 a 10/03/2023**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Juiz ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0003912-45.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Familiar, para participar da 1ª Jornada do Pacto Nacional pela Primeira Infância em Roraima, nos dias **27 e 28/02/2023**, na cidade de Boa Vista/RR.

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, nos dias **27 e 28/02/2023**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Juiz ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0001240-64.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar as folgas compensatórias da Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, anteriormente agendadas para os dias **09 e 10/03/2023**, para usufruto em momento oportuno.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR N. 458, de 23 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0016261-17.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para auxiliar na Quinta Vara Cível, exclusivamente nos procedimentos tramitados no sistema SISCONDJ, a contar da publicação desta portaria, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 24/02/2023****PORTARIA/CGJ Nº 15 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.****A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0003869-11.2023.8.23.8000;**RESOLVE:****Art.1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Guilherme Versiani Gusmão Fonseca	27/2 a 5/3/2023
Rafaelly da Silva Lampert	3 a 9/4/2023

**Art. 2º** Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24/2/2023.

**ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Juiz Corregedor

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO****Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0003596-32.2023.8.23.8000****Assunto:** Solicitação de pagamento de 1/3 de férias

1. Trata-se de procedimento administrativo originado pelo servidor Everton Sandro Rozzo Piva, Diretor de Secretaria, no qual requer o pagamento de 1/3 de férias, atinentes ao exercício de 2023, usufruídas no período de 23/1/2023 a 02/02/2023 (Ep. 1564547).

2. Visando a instrução dos autos, o Setor de Licenças e Afastamentos - SLA esclareceu que (Ep. 1564837):

*"(...) Informamos que as férias do requerente, relativas ao exercício 2023, estão previstas (1564834) para 10 (dez) dias a contar de 23/01/2023 e 20 (vinte) dias a contar de 03/07/2023, e que até a presente data, não foram anuídas pela chefia imediata.*

*Esclarecemos que a efetivação das férias só ocorre quando a chefia imediata do servidor aceita no Portal a solicitação feita, e então o Sistema consigna data de pagamento.*

*Assim, como não houve, até o presente momento, autorização, via Portal ou SEI, da chefia imediata do servidor quanto as férias, não ocorreu pagamento."*

3. Por sua vez, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP sugeriu o deferimento do pleito, esclarecendo por oportuno que (Ep. 1567401):

*"(...) conforme EP. 1567245, acostado pelo aludido, verifica-se a Portaria TJRR/SGP n. 148 (1567245), publicada no DJE n. 7312, de 25/1/2023, em que a servidora **Elezeyde Maria Medonça de Oliveira** foi designada para responder pela função de Diretora de Secretaria da Vara de Execução Fiscal, justamente no período de 23/1/2023 a 1/2/2023, em virtude de férias do requerente.*

*A mencionada designação foi efetivada por meio do Processo SEI n. 0001461-47.2023.8.23.8000, considerando o pedido realizado no Despacho VEF-SEC (1538380), o qual obteve ciência e anuênciada chefia imediata dos servidores em questão, como pode ser observado no EP. 1538901.*

*(...)*

*Em que pese a ausência de autorização por parte da chefia do servidor, via SEI ou via Portal, para o devido registro, observa-se que o servidor já usufruiu normalmente das referidas férias, tendo indicado inclusive substituto para o período, com anuênciada chefia imediata no SEI 0001461-47.2023.8.23.8000.*

*Desse modo, considerando o disposto no art. 18 do normativo supracitado, em especial os parágrafos 1º e 2º, depreende-se que o servidor faz jus ao pagamento do 1/3 de férias, considerando que já houve o usufruto do primeiro período.*

*Cabe frisar que, em relação ao próximo período de férias do servidor, no período de 3/7/2023 a 22/7/2023, estas só serão efetivadas quando da autorização da chefia imediata do servidor, como informado no item 3 do Despacho SLA (1564837)." (grifo nosso).*

4. É a síntese. **DECIDO.**

5. Inicialmente, convém destacar que o cerne da demanda repousa no pagamento do terço de férias relativas ao exercício de 2023, usufruídas no período de 23/1/2023 a 02/02/2023.

6. Conforme depreende-se da instrução da SGP, não houve pagamento do abono pretendido, embora o servidor tenha efetivamente usufruído de suas férias.

7. Nesse teor, o texto da Resolução n.º 74, de 26 de outubro de 2011, ao tratar do pagamento de férias, estabeleceu que:

*"Art. 18. A remuneração das férias dos servidores será:*

*I – Correspondente à remuneração do período de gozo das férias, tomado-se por base a sua situação funcional no respectivo período;*

*II – Acrescida do valor integral do adicional de férias, correspondente a um terço da remuneração do período de fruição;*

**§1º O pagamento da remuneração das férias será efetuado na folha de pagamento do mês anterior ao seu início.**

**§2º Havendo parcelamento de férias, o servidor receberá o adicional integralmente quando do gozo do primeiro período." (grifo nosso).**

8. Ademais, conforme depreende-se do Parecer SG/NUJAD n. 39, de 3 de fevereiro de 2023 (Ep. 1548450), **em pleito análogo**, "o direito ao gozo de férias anuais remuneradas é um direito assegurado pelo inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. No mês das férias, o trabalhador, além de ter direito ao descanso, receberá uma verba adicional correspondente a um terço a mais do seu vencimento normal, o qual é denominado "terço constitucional de férias" ou "adicional de férias", extensível a todo trabalhador, inclusive servidores públicos, como expressamente prevê o §3º do art. 39 da CF/1988".

9. Diante do exposto, corroborando com a ilustre Secretaria de Gestão de Pessoas (Ep. 1567401), **autorizo** o pagamento de 1/3 de férias ao servidor Everton Sandro Rozzo Piva, vez que presente o amparo legal consubstanciado no art. 7º, XVII da Constituição Federal de 1988 e art. 18, § 1º, da Resolução TJRR n. 74/2011.

10. Publique-se e certifique-se.

11. Após à Secretaria de Gestão de Pessoas, para as providências de estilo.

**Henrique de Melo Tavares**

Secretário-Geral

### PORTARIAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023

**O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n. 494, de 02 de março de 2021, RESOLVE:

**N. 096** - Considerando o teor do Procedimento SEI n.0003872-63.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Fernando Nóbrega Medeiros	Servidor	0,5 (meia)
Marina Nádia Becker	Servidor	0,5 (meia)
<b>Destino</b>	Bonfim	
<b>Motivo:</b>	Fiscalização dos Serviços Relativos a O.S 011/2022.	
<b>Data:</b>	24/02/2023	

**N. 097** - Considerando o teor do Procedimento SEI n.0003757-42.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Robelfranque Ribeiro da Mota	Colaborador	7,5 (Sete e meia)
Leandro Laranjeira Pereira	Colaborador	7,5 (Sete e meia)

Salomão da Silva Bezerra	Colaborador	7,5 (Sete e meia)
Trissia Vanessa de lima Viana	Colaborador	7,5 (Sete e meia)
Alexandre Pinto de Souza Filho	Colaborador	7,5 (Sete e meia)
Marcos Antônio Salomão dos Santos	Colaborador	7,5 (Sete e meia)
<b>Destino</b>	Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Pacaraima e São Luís do Anauá	
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada	
<b>Data:</b>	04/03/2023 a 11/03/2023	

**N. 098** - Considerando o teor do Procedimento SEI n.0003471-64.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Jose Fabiano de Lima Gomes	Servidor	6,5 ( Seis e meia)
<b>Destino</b>	Município de Alto Alegre, Raimundão, São Silvestre, COM.Barata, Taiano, COM.Pium, Recanto de Davi, ST. É só o começo, FAZ. Nova York, FZ.Centenário, VIC.Piedade, Sítio do Gordo, Boqueirão, Paredão VIC. 01-FIM, Boa Vista, COM.Antaii, VIC.9 Paredão, FZ.FORT,ETC	
<b>Motivo:</b>	Cumprir Mandados Judiciais.	
<b>Data:</b>	17,18,19,24,25/01/2023, 26 a 27/01/2023,31/01/2023,01,02,07,08,14/02/2023	

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário Geral

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EDITAL SG N. 01/2023**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que o imóvel residencial da Comarca de Bonfim, situado à Rua Maria Deolinda Franco Megias, nº 245, Bairro Cidade Nova, CEP nº 69380-000, Bonfim/RR, encontra-se disponível para permissão de uso nos termos da Resolução TJRR nº 56/2012, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n. 0001681-45.2023.8.23.8000.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Disponibilização de imóvel residencial da Comarca de Bonfim, situado à Rua Maria Deolinda Franco Megias, n. 245, Bairro Cidade Nova, CEP n. 69380-000, Bonfim/RR, para permissão de uso nos termos da Resolução TJRR n. 56/2012.

**1.2** Imóvel residencial com uma garagem, um escritório, um quarto, uma sala de estar, uma cozinha, uma suíte, um banheiro social, uma área de serviço, um banheiro de empregada, uma despensa, murado, gradeado, portões em alumínio e terreno medindo 640,21 m<sup>2</sup>.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Os interessados deverão manifestar interesse no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente edital, via SEI, encaminhado à SIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

**3.1** A destinação dos imóveis residenciais funcionais obedecerá aos seguintes critérios de preferência e desempate, atinentes à condição do pretendente, nesta ordem:

I – Juiz de Direito;

II – Juiz Substituto;

III – Servidor do quadro do TJRR.

### 3.2 São critérios de desempate:

I – detiver maior antiguidade no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

II – possuir maior número de dependentes legais em sua companhia; e

III – tiver maior idade.

## 4. DO VALOR DA TAXA DE USO

**4.1** O valor da taxa de uso será de 0,001 (um milésimo) do valor do imóvel, calculado com base em laudo de avaliação oficial..

**4.1.1** O imóvel está avaliado em R\$ 275.912,26, conforme consta no Procedimento Administrativo TJRR n. 0001681-45.2023.8.23.8000.

**4.1.2** O recolhimento da taxa de uso será efetuado mediante consignação em folha de pagamento, contado a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**4.1.3** O laudo de avaliação oficial será realizado pela unidade de engenharia desta Corte o qual aferirá, dentro dos padrões de mercado, o valor dos imóveis residenciais ao TJRR.

**4.1.4** Ficam os Magistrados isentos do pagamento da taxa prevista no item 4.1, bem como ainda das obrigações contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso VII do art. 11 da Resolução TJRR nº 56/2012.

## 5. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

### 5.1 São deveres do permissionário:

I – zelar pela boa conservação do imóvel durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

II – observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;

III – aderir à convenção do condomínio, ou equivalente, quando for o caso;

IV – destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

V – não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;

VI – permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;

VII – pagar pontualmente os encargos relativos à ocupação do imóvel, tais como:

a) taxa de uso, nos termos da legislação em vigor;

b) despesas de manutenção mensal relativas às áreas de uso comum tais como zeladoria, jardinagem, pinturas, manutenção da arborização e similares;

c) quota de condomínio, quando existir, hipótese em que não será devido o pagamento previsto na alínea anterior, caso as despesas estejam incluídas na quota de condomínio;

d) despesas relativas a consumo de água e energia elétrica do próprio imóvel, taxa de esgoto e iluminação pública, além de despesas com gás, internet, seguro contra incêndio e quaisquer outros seguros, TV a cabo e outras despesas similares;

e) tributos e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, proporcionalmente ao tempo da ocupação, inclusive IPTU, quando houver;

VIII - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo permitente, na forma registrada no Termo de Vistoria previsto no inciso II do art. 10 da Resolução TJRR n. 56/2012;

IX - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, mediante nova vistoria na forma prevista no inciso II do art. 10 da Resolução TJRR n. 56/2012;

X - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

XI - comunicar ao TJRR qualquer alteração ou extinção do fato gerador da permissão de uso do imóvel;

XII - pagar multa equivalente a dez vezes o valor da taxa de uso, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel, após a perda do direito à ocupação;

XIII - levar imediatamente ao conhecimento do TJRR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XIV - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do TJRR;

XV - não permitir, ainda que exista a concordância de outro permissionário, o imóvel residencial funcional; e

XVI – cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existentes.

§ 1º A quota de que trata a alínea “c” do inciso VII será paga diretamente ao condomínio.

§ 2º Além das obrigações definidas neste artigo, fica o permissionário sujeito - no que couber -, às normas previstas no art. 23 da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre a locação dos imóveis urbanos.

§ 3º Os encargos devidos pelo permissionário serão pagos proporcionalmente ao período de ocupação do imóvel.

## 6. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 Cessará de pleno direito, a permissão de uso de imóvel residencial, quando o seu ocupante:

I – for exonerado ou demitido do serviço público;

II – for afastado de suas atividades mediante procedimento administrativo em que se lhe apure a incapacidade física ou mental;

III – for afastado por processo judicial transitado em julgado;

IV – aposentar-se;

V – falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no Município de designação, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de trinta dias, contados da outorga da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

X - atrasar por prazo igual a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel;

XI - não cumprir os deveres elencados no art. 11 da Resolução TJRR n. 56/2012, ressalvados os incisos X e

XIII do mesmo artigo;

§ 1º Cessado o direito à ocupação, a Secretaria de Infraestrutura e Logística fará publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel.

§ 2º Extinta a permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo de trinta dias corridos, contados da data em que cessou o direito de uso. § 4º Não devolvendo o imóvel no prazo legalmente previsto, incorrerá o ocupante na multa automática e sucessiva, no valor de 10 x 0,001 (dez vezes um milésimo) do valor do imóvel por mês de atraso, permanecendo a responsabilidade pelos pagamentos dos valores indicados nos incisos VII e VIII do art. 11 Resolução TJRR n. 56/2012.

§ 3º Na hipótese de utilização irregular do imóvel ou de descumprimento de qualquer das disposições desta Resolução, como a não devolução ou restituição com atraso do imóvel, o TJRR promoverá, se couber, a abertura de sindicância para apuração de eventual infração disciplinar.

§ 4º A responsabilidade do permissionário somente cessará com a revogação do termo de ocupação do imóvel, mediante a devolução definitiva das chaves e a quitação de todos os débitos decorrentes do período da ocupação e consectários legais, inclusive reparos, caso o termo de vistoria final tenha apontado como necessário.

## 7. DAS VEDAÇÕES

**7.1** É vedada a permissão de uso de imóveis residenciais quando o permissionário, seu cônjuge, companheiro ou companheira amparado por lei:

I - for proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município na qual fora designado para atuar em caráter efetivo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção; e

II - não tiver recolhido aos cofres públicos quantias devidas, a qualquer título, em decorrência de utilização anterior de imóvel residencial pertencente ao TJRR.

III - receberem qualquer tipo de auxílio-moradia.

**7.2** O permissionário comprovará a exigência do inciso I do item anterior mediante certidão expedida por cartório de registro de imóveis do Estado de Roraima e declaração expressa, no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso, de que não possui imóvel no respectivo município, obrigando-se a informar quando não mais atender aos requisitos do art. 3º da Resolução TJRR n. 56/2012.

**7.3** Fica vedada a permuta entre imóveis residenciais funcionais, ainda que exista concordância por parte dos permissionários, considerando-se a mudança do imóvel ocupado uma nova outorga de permissão de uso.

**7.4** É vedado o fornecimento pelo TJRR de mobiliário ou equipamento ao permissionário.

## 8. DA DESTINAÇÃO

**8.1** A destinação do imóvel será feita por meio de Portaria expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e assinatura de Termo de Permissão de Uso que consta como Anexo Único deste Edital.

## 9. DA ENTREGA DO IMÓVEL

**9.1** A entrega das chaves do imóvel administrado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística será efetivada após a publicação do ato de permissão de uso no DJE.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** As demais obrigações constam da Resolução TJRR n. 56/2012.

**10.2** Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

**Henrique de Melo Tavares**  
Secretário-Geral

## ANEXO ÚNICO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° \_\_\_\_/2023, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR E JUIZ/SERVIDOR.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, doravante denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador \_\_\_\_\_**, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, e o(a) **JUIZ(A)/SERVIDOR(A)**, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, daqui por diante designado simplesmente **Permissionário**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com base no **Procedimento Administrativo SEI nº 0001681-45.2023.8.23.8000**, aos quais as partes se obrigam mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir e nas disposições da Resolução TJRR nº 56/2012.

**Cláusula Primeira — Das Disposições Preliminares**

Este Termo tem por objeto a Permissão de Uso imóvel residencial da Comarca de Bonfim, situado à Rua Maria Deolinda Franco Megias, nº 245, Bairro Cidade Nova, CEP n.º 69380-000, Bonfim/RR, para o Permissionário, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

Parágrafo único. O Permissionário se compromete, sem qualquer custo para o TJRR, a instalar todos os mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos.

**Cláusula Segunda — Dos Encargos do Permitente**

O TJRR se obriga a:

- permitir o uso do imóvel já descrito, que será destinado exclusivamente para finalidade residencial;
- designar fiscal para acompanhar a permissão objeto deste Termo, o qual deverá anotar todas as ocorrências, submetendo-as à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes; e
- prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Permissionário.

**Cláusula Terceira — Dos Encargos do Permissionário**

Constituem deveres do permissionário, além de outros previstos neste Termo e na Resolução TJRR nº 56/2012, os seguintes:

- zelar pela boa conservação do imóvel durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;
- observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;
- aderir à convenção do condomínio, ou equivalente, quando for o caso;
- destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;
- permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;

VII – pagar pontualmente os encargos relativos à ocupação do imóvel, tais como:

a) taxa de uso, nos termos da legislação em vigor;

b) despesas de manutenção mensal relativas às áreas de uso comum tais como zeladoria, jardinagem, pinturas, manutenção da arborização e similares;

c) quota de condomínio, quando existir, hipótese em que não será devido o pagamento previsto na alínea anterior, caso as despesas estejam incluídas na quota de condomínio;

d) despesas relativas a consumo de água e energia elétrica do próprio imóvel, taxa de esgoto e iluminação pública, além de despesas com gás, internet, seguro contra incêndio e quaisquer outros seguros, TV a cabo e outras despesas similares;

e) tributos e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, proporcionalmente ao tempo da ocupação, inclusive IPTU, quando houver;

VIII - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo permitente, na forma registrada no Termo de Vistoria previsto no inciso II do art. 10 da Resolução TJRR nº 56/2012;

IX - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, mediante nova vistoria na forma prevista no inciso II do art. 10 da Resolução TJRR nº 56/2012;

X - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

XI - comunicar ao TJRR qualquer alteração ou extinção do fato gerador da permissão de uso do imóvel;

XII - pagar multa equivalente a dez vezes o valor da taxa de uso, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel, após a perda do direito à ocupação;

XIII - levar imediatamente ao conhecimento do TJRR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XIV - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do TJRR;

XV - não permutar, ainda que exista a concordância de outro permissionário, o imóvel residencial funcional; e

XVI – cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existentes.

§ 1º A quota de que trata a alínea “c” do inciso VII será paga diretamente ao condomínio.

§ 2º Além das obrigações definidas neste artigo, fica o permissionário sujeito - no que couber -, às normas previstas no art. 23 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre a locação dos imóveis urbanos.

§ 3º Os encargos devidos pelo permissionário serão pagos proporcionalmente ao período de ocupação do imóvel.

#### **Cláusula Quarta — Dos Prazos**

Este Termo vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do TJ/RR.

#### **Cláusula Quinta — Do Custeio**

Este Termo é firmado com ônus para o Permissionário nos termos do item 4 do Edital, salvo nos casos de isenções previstas no subitem 4.1.4.

#### **Cláusula Sexta — Da Devolução**

O imóvel poderá ser devolvido nos seguintes casos:

- a) havendo descumprimento das cláusulas deste Termo;
- b) por interesse do Permitente, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias; e
- c) por interesse do Permissionário.

### **Cláusula Sétima — Das Disposições Finais**

O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Termo.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Procedimento Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TJRR.



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

**A SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:**

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0003280-19.2023.8.23.8000	Entrevistador Forense	2022	R\$ 987,03
0003280-19.2023.8.23.8000	Entrevistador Forense	2022	R\$ 329,01
0003280-19.2023.8.23.8000	Entrevistador Forense	2022	R\$ 658,02

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 24 de Fevereiro de 2023.

**Tainah Westin de Camargo Mota**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTRARIA N.º 273 DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0024952-20.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **GLAUCIA DA CRUZ JORGE**, Assessora Jurídica Administrativa, dispensa do serviço nos dias 23/3/2023; 24/3/2023; 27/3/2023; 28/3/2023; 29/3/2023; 8/5/2023; 9/5/2023 e 28/6/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 274 DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0003748-80.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **MARLON DANIEL BRANDS**, Função Técnica de Assessoramento, dispensa do serviço nos dias 23 e 24/2/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## PORTARIAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

N.º 275 - Conceder ao servidor **SILVIO SOARES DE MORAIS**, Analista Judiciário - Engenharia Elétrica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 28/2 a 10/3/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002717-25.2023.8.23.8000**

**Assunto: Verbas Indenizatórias - Barbara Spies Campos**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **BARBARA SPIES CAMPOS**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1557459.

5. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569238</b> e o código CRC <b>95DA4908</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002853-22.2023.8.23.8000****Assunto:** verbas indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Robéria Nayana Maduro Ribeiro**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1557574.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569437</b> e o código CRC <b>C113BDE1</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002868-88.2023.8.23.8000****Assunto:** Verbas Indenizatórias - Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1557509.

5. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569461</b> e o código CRC <b>08A000BA</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0003028-16.2023.8.23.8000****Assunto:** Verbas Indenizatórias - Ana Paula Joaquim

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da dispensa de **ANA PAULA JOAQUIM**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1557712.

5. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569498</b> e o código CRC <b>E6457794</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002830-76.2023.8.23.8000****Assunto:** Verbas Indenizatórias - Letyanny da Silva Araújo

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **LETYANNY DA SILVA ARAÚJO**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1556332.

5. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569454</b> e o código CRC <b>E9992238</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002754-52.2023.8.23.8000****Assunto:** Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Diego Gomes Viana**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1557403.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569503</b> e o código CRC <b>0AC21366</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002733-76.2023.8.23.8000****Assunto:** Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Cely Natalie Pinto Rodrigues**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1557372.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569564</b> e o código CRC <b>62AA1B78</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002824-69.2023.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias - Renato Alexsandro Moura da Silva**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **RENATO ALEXSANDRO MOURA DA SILVA**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1557494.

5. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569570</b> e o código CRC <b>CF542988</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002844-60.2023.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Osmar Malucelli Filho**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1556330.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569428</b> e o código CRC <b>152EF287</b> .

## Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002760-59.2023.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias - Jacilene Leite de Araújo**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **JACILENE LEITE DE ARAÚJO**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1556333.

5. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b> , em 24/02/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1569601</b> e o código CRC <b>537F6951</b> .

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 052** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **EDISA KELLY VIEIRA DE MENDONÇA**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 19/2 a 10/3/2023.

**N.º 053** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **LYNIKER BRYAN DOS SANTOS SOUZA**, Assessor Técnico II, no período de 16 a 25/2/2023.

**N.º 054** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MADRICE PEREIRA DA CUNHA**, Analista Judiciária - Biblioteconomia, no período de 14 a 27/2/2023.

**N.º 055** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MYLENA DE AGUIAR MELO**, Assessora Técnica II, no período de 16 a 25/2/2023.

**N.º 056** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **OZANIRA PATRÍCIO DE SOUSA**, Técnica Judiciária, no período de 18/2 a 6/3/2023.

**N.º 057** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA SOCORRO SILVA CHRIST**, Requisitada-União/Segad/Outros Órgãos, no período de 11 a 20/2/2023.

**N.º 058** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA SOCORRO SILVA CHRIST**, Requisitada-União/Segad/Outros Órgãos, no período de 23/2 a 9/3/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 23/02/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	11/2023 - SEI nº 0002507-71.2023.8.23.8000.
<b>OBJETO</b>	Aquisição de Fones de Ouvido com Microfone, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
<b>CONTRATADA:</b>	BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ nº 35.858.504/0001-21.
<b>VALOR</b>	R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
<b>VIGÊNCIA</b>	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR nº 08/2015 e Resolução TP/TJRR nº 15/2013.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2437 - Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – Material de Consumo, Rubrica item nº 3.3.90.30.29. – Material de Áudio, Vídeo e Foto.
<b>REPRESENTANTE DO TJRR:</b>	Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Carlos Jose da Silva - Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 17 de fevereiro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	15/2023 - SEI nº 0003733-14.2023.8.23.8000.
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior.
<b>CONTRATADA:</b>	SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.935.456/0001-67.
<b>VALOR</b>	R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
<b>VIGÊNCIA</b>	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) e Resolução TP/TJRR nº 08/2015.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho n.º 12.601.02.061.0003.2438 - Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas, elemento de despesa 3.3.90.39.69 - Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis.
<b>REPRESENTANTE DO TJRR:</b>	Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	José Carlos de Almeida - Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	07/2018. SEI nº 0003495-63.2021.8.23.8000.
<b>ADITAMENTO:</b>	Segundo Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de serviço de coleta e análise microbiológica e físico-química das águas fornecidas nos bebedouros industriais, provenientes da rede abastecimento da concessionária Caer.
<b>CONTRATADA:</b>	MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA. CNPJ: 22.615.333/0001-68.
<b>OBJETO ALTERAÇÃO:</b>	PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 26/02/2024, e REAJUSTE dos preços do Contrato em 5,7848% correspondente ao IPCA.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 57, II, e art. 55, III, da Lei n.º 8.666/93.
<b>REPRESENTANTE DO TJRR:</b>	Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Mike Aranha Brandão - Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Expediente de 24/02/2023

**ATO DECLARATÓRIO SIL N° 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o término da permissão de uso de imóvel.

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e****CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 1º da Resolução TJRR nº 56/2012; e****CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento SEI nº 0015613-13.2017.8.23.8000,****DECLARA:**

Art. 1º O término da permissão de uso de imóvel denominado Casa nº 10 do Conjunto Administrativo, localizado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 837, Boa Vista – RR, CEP n.º 69306-685, objeto do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 06/2020.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

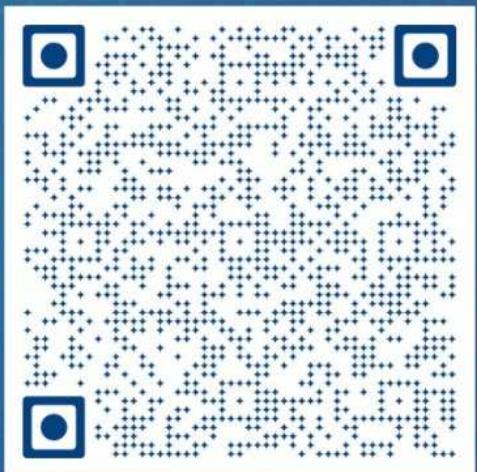
	<b>Documento assinado eletronicamente por REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO, Secretário(a), em 24/02/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</b>
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1569036 e o código CRC 2CF49667

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?

**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**



Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 24/02/2023

**PORTARIA N. 001, de 24 de fevereiro de 2023**

**O JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n. 17, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 56 da Resolução n 30/2016 (Regimento Interno) estabelece como atribuição dos Juízes a necessidade de proceder a correições ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua unidade judicial, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a finalidade das autoinspeções em regularizar os procedimentos, no tocante ao cumprimento dos prazos, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar a autoinspeção judicial na Vara de Crimes Contra Vulneráveis no período de 27 de fevereiro a 27 de março de 2023.

**Art. 2º.** A Secretaria desta unidade judicial emitirá, no dia 27 de fevereiro de 2023, relatório contendo o acervo dos processos em tramitação nesta Vara.

**Art. 3º.** Após a conclusão dos trabalhos, os servidores do gabinete deverão emitir relatório acerca dos trabalhos realizados.

**Art. 4º.** Remeta-se cópia desta Portaria à Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça, bem como ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, para conhecimento.

**Art. 5º.** Dê-se ciência aos servidores desta unidade.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO RUSSI RODRIGUES**

Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes contra Vulneráveis

**1ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 24 de fevereiro de 2023

**PORTARIA TJRR/1ª VCRR Nº 01, do dia 24 de fevereiro de 2023**

Determina a realização de autoinspeção judicial na 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal **CLEBER GONÇALVES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de autoinspeção judicial, nos termos do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 0002520-70.2023.8.23.8000;

**CONSIDERANDO** o Provimento CGJ/TJRR nº 17/20;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento e visando otimizar a prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços de gabinete e secretaria correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A autoinspeção judicial no âmbito da 1ª Vara Criminal de Competência Residual terá início no dia 6 de fevereiro de 2023, às 8h, com previsão de encerramento no dia 31 de março de 2023.

**Art. 2º** Serão realizadas as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores, ou adiamento de audiências.

**Art. 4º** Dê-se ciência a todos os servidores desta Vara Residual, bem como aos servidores que atuam na Secretaria Unificada das Varas Criminais (SUV).

**Art. 5º** Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 6º** Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLEBER GONÇALVES FILHO**  
Juiz de Direito

**PORTARIA TJRR/1ª VCRR Nº 02, do dia 24 de fevereiro de 2023**

Estabelece o calendário de revisão dos fundamentos das decisões que decretam prisão preventiva no âmbito da 1ª Vara Criminal Residual da Comarca de Boa Vista/RR.

O Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal Residual da Comarca de Boa Vista **CLEBER GONÇALVES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** que a prisão cautelar é medida extrema, cabível quando as demais medidas cautelares não forem suficientes a garantir a ordem pública, a ordem econômica, a aplicação da lei penal ou a conveniência da instrução processual, nos termos dos arts. 312, 313 e 315 do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** o dever de revisar os fundamentos das decisões que decretam prisão preventiva a cada 90 (noventa) dias, obrigação legal disciplinada no parágrafo único do art. 316 do Código de Processo Penal, inserido pela Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que o STF, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 6581/DF e 6582/DF (Plenário, Rel. Min. Edson Fachin, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes, j. 8/3/2022) (Informativo n.º 1046) assentou a aplicabilidade do parágrafo único do art. 316 do Código de Processo Penal até o fim dos processos de conhecimento, com o encerramento da cognição plena pelo Tribunal de segundo grau;

**CONSIDERANDO** que ao Juízo singular compete revisar os fundamentos da segregação cautelar enquanto o processo estiver em primeira instância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer controle sobre os feitos com prisão preventiva decretada a fim de evitar o transcurso de mais de 90 (noventa) dias sem reanálise dos fundamentos que a ensejaram,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer calendário de revisão dos fundamentos das decisões que decretam prisão preventiva, devendo ocorrer em forma de mutirão nos meses de março, julho e novembro, preferencialmente nas 2 (duas) primeiras semanas de tais meses.

**Art. 2º** O Gabinete da Unidade manterá controle do quantitativo de presos e presas preventivados(as), com indicação dos respectivos autos e andamento dos atos processuais, a partir de dados extraídos do sistema Projudi e do portal de BI do Tribunal.

**Art. 3º** Anualmente, na autoinspeção da Unidade de que trata o Provimento CGJ n.º 17, de 9 de novembro de 2020, incluir-se-ão os processos com presos e presas preventivados(as) para análise de conformidades.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**CLEBER GONÇALVES FILHO**  
Juiz de Direito

**SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS**

Expediente de 24/2/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808803-24.2022.8.23.0010**

Réu: **LUIS DANIEL NIEVES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LUIS DANIEL NIEVES**, nascido no dia **17/03/2000**, em , sexo: **masculino**, filho de **GIOVANA PERINA NIEVES BARRETO** e de, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), **ART 28, da Lei 11.343/06** - alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/2/2023. Eu, Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827447-49.2021.8.23.0010**

Réu: **FRANK CARLOS GONZALEZ HERRERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANK CARLOS GONZALEZ HERRERA**, nascido no dia **26/06/2000**, em , sexo: masculino, filho de Indira Herrera Moya e de Frank Antonio Gonzalez Salazar, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: **Lesão corporal, Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § , Detenção: 1 a 4 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/2/2023. Eu, Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS**

Expediente de 24/02/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826742-85.2020.8.23.0010**

Réu: REGINALDO GOMES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu REGINALDO GOMES DA SILVA, **nascido no dia 13/01/1982, em CODÓ-MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de TEREZINHA DE JESUS GOMES DA SILVA e de , RG: 930483987 / SSP - MA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/2/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0809932-35.2020.8.23.0010**

Réu: **EDSON GOMES DE OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **EDSON GOMES DE OLIVEIRA**, **nascido no dia 12/02/1963, em FONTE BOA/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de BRIGIDA GOMES e de RAIMUNDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, estado civil: Outros, RG: 4498828 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado **EDSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Fonte Boa-AM, nascido aos 12.02.1963, filho de Raimundo Monteiro de Oliveira e Brigida Gomes, portado do RG nº 449882-8 SSP/RR e CPF 273.684.672-91, residente à Rua Silo, nº 211, Bairro Silvio Botelho, nesta Capital, como incursão nas penas do artigo 180, §6º, do Código Penal.Terceira fase. Não há causas de diminuição de pena. De outro giro, incide uma causa de aumento da pena, qual seja: receptação de bens do patrimônio de Município. A incidência de tal causa de aumento de pena enseja a aplicação da pena em dobro. Assim, a pena definitiva fica estipulada em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 106 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. 3.2 - Detração e regime inicial. Não há tempo de prisão cautelar a ser detraído na forma do artigo 387, § 2º do Código de Processo Penal. O réu respondeu a todo o processo em liberdade, mov. 13. 3.3 - Restritiva de Direitos e do Sursis. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2<sup>a</sup> parte e na forma do previsto pelos artigos 45, § 1º e 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito, consistente na limitação de final de semana e de prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA).Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. 4 - DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação da prisão preventiva, devendo permanecer na condição em que se encontra.", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/2/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digithei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0811792-42.2018.8.23.0010**

Réu: RAFAEL ANDRE MORAIS AMORIM

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu RAFAEL ANDRE MORAIS AMORIM, **nascido no dia 21/03/1991, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Nubia Maria Morais Amorim e de André Lopes de Amorim, RG: 3579948 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...) Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado RAFAEL ANDRÉ MORAIS AMORIM, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1991, natural de Itaituba/PA, portador do RG nº 3579948 SSP/RR, filho de André Lopes de Amorim e Núbia Maria Morais Amorim, atualmente estando em local incerto e não sabido, como incursão nas penas do artigo 155, §1º do Código Penal. Assim, a pena definitiva fica estipulada em 1(um) ano de reclusão e 4 (quatro) meses a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c) do Código Penal e 13 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. 3.2 - Detração e regime inicial. O regime inicial é fixado conforme os ditames do artigo 33 do Código Penal. Segundo este dispositivo, além da quantidade de pena e da condição de ser o agente reincidente, cabe ao julgador observar as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal. No caso, levando em conta a quantidade de pena aplicada, bem como os outros fatores previstos no art. 33, o regime inicial adequado é o regime aberto, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal. Na forma do art. 387, § 2º do Código de Processo Penal, deve o tempo de prisão provisória ser computado para fins de determinação do regime inicial da pena privativa de liberdade. Nesse passo, nos termos de precedentes jurisprudenciais, cabe ao juiz aferir se o tempo de prisão provisória permite a fixação de regime prisional menos gravoso. O acusado não restou preso cautelarmente em função do crime a que fora condenado nestes autos, inexistindo tempo de prisão cautelar a ser detraído, tendo sido liberado mediante audiência de custódia, mov. 6. Verifico que no caso dos autos, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2<sup>a</sup> parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal e, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/2/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitai e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0812072-08.2021.8.23.0010**

Réu: YORGENIS JOSE LEAL PEREZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu YORGENIS JOSE LEAL PEREZ, **nascido no dia 19/03/1999, em MATURIN/MONAGAS, sexo: masculino, filho de MILEIDYS PEREZ BARRETO e de ARGENIS RAMON LEAL, estado civil: Solteiro(a), RG: V27243900 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...)Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado YORGENIS JOSE LEAL PEREZ, venezuelano, solteiro, autônomo, natural de Maturin - VEN, nascido em 19/03/1999, filho de Mideilys Perres Barreto, inscrito no CPF n. 708.139.702- 61, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal.Terceira fase. À míngua de causas de diminuição e de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. 3.2 - Detração e regime inicial. Deixo de efetivar a detração, porquanto não influenciará no regime inicial de cumprimento de pena. No entanto, certificar o tempo de prisão cautelar em atenção ao referido artigo 387, § 2º do Código de Processo Penal.3.3 - Restritiva de Direito e do Sursis. Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1<sup>a</sup> parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. 4 - DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade,uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação da prisão preventiva, máxime em razão da pena aplicada, devendo permanecer na condição em que se encontra. 5 - DA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO. No que diz respeito ao disposto no art. 387, IV do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de eventuais danos causados pela infração, porquanto a instrução em juízo não evidenciou qualquer prejuízo a ser reparado. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/2/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2<sup>a</sup> Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 24/02/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 3 DIAS**

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**INTIMAÇÃO DE: ZAQUEU COSTA DE SOUSA**, filho de Maria Costa de Sousa, solteiro., técnico eletrônico, portador do RG nº 249550 SSP/RR e do CPF nº 948.880.782-20, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 19.740,20** (dezenove mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos), referente à pensão alimentícia período agosto de 2018 a outubro de 2021, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão, sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0002035-28.2016.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente Y.B.N.S representado por N. do N., e requerido ZAQUEU COSTA DE SOUSA.

**JUÍZO:** localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 24 de fevereiro de 2023. Eu, PQLS (Técnica Judiciária) o digitei.

**Glenner dos Santos Oliva**  
Diretor de Secretaria

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 24/02/2023

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****PORTARIA Nº 378/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício Nº 802/2023/CI-C/CINT/DPG, evento 0440312, Teor do Processo Sei nº 001703/2021; CONSIDERANDO o Decreto Nº 005/2023, evento 0440313, Teor do Processo Sei nº 001703/2021;

**RESOLVE:**

SUSPENDER o expediente na Defensoria Pública do Município de Caracaraí/RR, nos dias **23 e 24 de Fevereiro de 2023**, devido ao ponto facultativo alusivo ao Feriado de Carnaval.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 23/02/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0440352 e o código CRC C5B702C6.

**PORTARIA Nº 379/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

COMUNICAR o seu deslocamento para viajar a cidade de **Brasília/DF**, no período de **14 a 15 de Março** do corrente ano, para tratar de assuntos institucionais, e em seguida, para a cidade de **Campo Grande/MS**, no período de **15 a 17 de Março** do corrente ano, com a finalidade de participar da **72ª reunião Ordinária do CONDEGE**, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 23/02/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0440411 e o código CRC 89EEEAEAB.

### PORTARIA Nº 381/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 354/2023/DPG-CG/DPG, evento 0438260;

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora Pública **GABRIELA PEREIRA MEDEIRO**, para viajar ao Município de Rorainópolis/RR (Reserva Indígena Waimiri Atroari), com o objetivo de apresentar, para a nova equipe da Vara Itinerante, o trabalho realizado no Núcleo de Apoio Waimiri Atroari - CAPI INDÍGENA, no período de **27/02/23 a 01/03/23**, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 23/02/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0440483 e o código CRC B0653783.

### PORTARIA Nº 384/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública Drª **ELCENI DIOGO DA SILVA** e das Servidoras Públicas **BIANCA MARQUES DE MATTOS** e **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada nos municípios de Normandia/RR (Sede e Comunidades Indígenas Araçá da Serra, Xumina e Raposa), no período de **06 a 10 de março** do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

Em 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 23/02/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0440664 e o código CRC B53E5AF0.

**DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº 153/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Nº 001043/2022.

**RESOLVE:**

I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 1446/2022/DG-CG/DG/DPG**, de 29 de agosto de 2022, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado nº 531, de 29 de agosto de 2022;

Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 53/2022/DCC/DA/DG/DPG**, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a EMPRESA RC TECHNOLOGY AND INTEGRATION LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.910.895/0002-31, cujo o objeto a aquisição de licenças de software Revit para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;

II - Gestor do Contrato: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;

III - Fiscal do Contrato: **Danielle Yumi Mizuno** - Matrícula: 347030322, e no impedimento legal da titular, o servidor **Lucas da Silva Mesquita** - Matrícula: 15220817.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0429231 e o código CRC 5F3825FC.

**PORTARIA Nº 156/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Nº 001353/2022.

**RESOLVE:**

I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 1378/2022/DG-CG/DG/DPG**, de 18 de agosto de 2022, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado nº 524, de 18 de agosto de 2022;

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 49/2022/DCC/DA/DG/DPG, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a EMPRESA A. DE P. E. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.644.858/0001-50, cujo o objeto a Contratação de Aquisição, com entrega parcelada, de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13Kg, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior;

III - Gestor do Contrato: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;

IV - Fiscal do Contrato: **Renato Oliveira do Valle** - Matrícula: 78050410, e no impedimento legal do titular, o servidor **Rogelson Eleno dos Santos** - Matrícula: 47090104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

Diretora Geral

Em 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0429261 e o código CRC AD1600CB.

**PORTRARIA Nº 165/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Nº 002155/2022.

**RESOLVE:**

I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 1516/2022/DG-CG/DG/DPG**, de 09 de setembro de 2022, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado nº 539, de 09 de setembro de 2022;

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a contratação oriunda do Projeto Básico 71 (0387553) e Nota de Empenho 32101.0001.22.00035-7 (0406674) com força de contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebrado entre A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR**, e a **EMPRESA VOLTAGEM - SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELETRICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o número 32.365.768/0001-55 , cujo objeto Aquisição de peças para manutenção corretiva dos Grupos Moto-Geradores da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

III - Gestor do Contrato: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;

IV - Fiscal do Contrato: **Lucas da Silva Mesquita** - Matrícula: 15220817, e no impedimento legal do titular, o servidor **Marcus Vinicius Campos da Costa** - Matrícula: 11250717.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0429311 e o código CRC D143C611.

**PORTRARIA Nº 116/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo nº 000303/2017.

**RESOLVE:**

- I - Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 995/2020/DG-CG/DG/DPG, DE 04 DE SETEMBRO de 2020, Diário Eletrônico da Defensoria nº 098, de 08 de setembro de 2020.
- II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 034/2017, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e o representante da contratada senhor **SAMARIO SAID SALOMÃO**, cujo objeto é a locação de imóvel comercial localizado no município de Boa Vista-RR, para acomodação da frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;
- III - Gestor: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;
- IV - Fiscal do Contrato: **Maria Lidiane Chaves Silva**, Matrícula: 30081117, e no impedimento legal da titular, o servidor **Eduardo Dias Aguiar**, Matrícula: 359140322;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0438446 e o código CRC 88983B97.

### **PORTRARIA Nº 117/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000182/2017

#### **RESOLVE:**

- I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 1000/2020/DG-CG/DG/DPG**, DE 10 de setembro de 2020, Diário Diário Eletrônico da Defensoria nº 100, DE 10 de setembro de 2020.
- II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 020/2017, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a senhora **HELOISA NAIDA MACIEL DA SILVEIRA PARACAT** – representante da **LOCADORA**, cujo objeto é a Locação de imóvel comercial localizado no município de Pacaraima-RR, para acomodação da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;
- III - Gestor: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;
- IV - Fiscal do Contrato: **Maria Lidiane Chaves Silva**, Matrícula: 30081117, e no impedimento legal da titular, o servidor **Eduardo Dias Aguiar**, Matrícula: 359140322;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0438449 e o código CRC BEE9B5E8.

PORTARIA Nº 119/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.  
Considerando o Processo N° 000756/2018.

**RESOLVE:**

- I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 1087/2020/DG-CG/DG/DPG**, de 25 de setembro de 2020, Diário Eletrônico Defensoria nº 115, de 01 de outubro de 2020.
- II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 9912438366 - (007/2018) - DPE, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03, cujo objeto é a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- III - Gestor: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;
- IV - Fiscal: **Maria Lidiane Chaves Silva**, Matrícula: 30081117, e no impedimento legal da titular, o servidor **Eduardo Dias Aguiar**, Matrícula: 359140322.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0438450 e o código CRC 42511D95.

PORTARIA Nº 132/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.  
Considerando o Processo n° 001083/2020.

**RESOLVE:**

- I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 296/2021/DG-CG/DG/DPG**, DE 01 de março de 2021, Diário Eletrônico da Defensoria nº 198, de 24 de maio de 2021;  
Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO Nº. 04/2021**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **PARALELLA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 04.801.147/0001-31, cujo objeto é a locação de um imóvel pronto para uso, devidamente adaptado, conforme as especificações deste Contrato, localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caranã, Boa Vista - RR, para atender as necessidades do Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;
- II - Gestor: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;
- III - Fiscal: **Maria Lidiane Chaves Silva**, Matrícula: 30081117, e no impedimento legal do titular, o servidor **Eduardo Dias Aguiar**, Matrícula: 359140322.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 13 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0438452 e o código CRC E7A72C07.

**PORTARIA Nº 137/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 001701/2021.

**RESOLVE:**

I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 415/2022/DG-CG/DG/DPG**, de 09 de março de 2022, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado nº 421, de 11 de março de 2022;  
Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2022**, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR e a EMPRESA HORIZON GESTÃO EMPRESARIAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.817.387/0001-22, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em solução de documentação e software, para a prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando preparação, organização, traslado e guarda de documentos físicos e digitais com disponibilidade de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, certificação digital, incluindo Software de Gestão para rotinas de busca, controle de acervo, emissão de etiquetas, gerenciamento documental, gerenciamento e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, de acordo com os quantitativos e as especificações técnicas a ser acessado em ambiente WEB pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;

III - Gestor: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;

IV - Fiscal do Contrato: **Maria Lidiane Chaves Silva**, Matrícula: 30081117, e no impedimento legal da titular, o servidor **Pablo Delano de Matos Antony**, Matrícula: 174010914

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 13 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0438453 e o código CRC BEAC3F63.

**PORTARIA Nº 139/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo N° 000159/2022.

**RESOLVE:**

- I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 974/2022/DG-CG/DG/DPG**, de 02 de junho de 2022, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado nº 474, de 02 junho de 2022;
- II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar contratação oriunda do Contrato 22 (0366058), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa PARALELLA ENGENHARIA LTDA , CNPJ: 04.801.147/0001-31 , cujo objeto é a locação de um imóvel pronto para uso, devidamente adaptado, localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caranã, Boa Vista - RR, para acomodação do Estacionamento do Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR;
- III - Gestor do Contrato: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;
- IV - Fiscal do Contrato: **Maria Lidiane Chaves Silva**, Matrícula: 30081117, e no impedimento legal do titular, o servidor **Eduardo Dias Aguiar**, Matrícula: 359140322.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0438455 e o código CRC 4C4BF25C.

**PORTRARIA Nº 140/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo N° 000181/2022.

**RESOLVE:**

- I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 980/2022/DG-CG/DG/DPG**, de 03 de junho de 2022, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado nº 475, de 03 junho de 2022;
- II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar contratação oriunda do Contrato 24 (0367616), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa MERICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.550.093/0001-16, cujo objeto é a locação de um imóvel pronto para uso, devidamente adaptado, localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Bairro: Centro, CEP - 69301-150 - Boa Vista - RR, para atender a acomodação da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- III - Gestor do Contrato: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;
- IV - Fiscal do Contrato: **Maria Lidiane Chaves Silva**, Matrícula: 30081117, e no impedimento legal do titular, o servidor **Eduardo Dias Aguiar**, Matrícula: 359140322.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
**Diretora Geral**

Em 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0438459 e o código CRC 303678B6.

## PORTARIA Nº 143/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo N° 000393/2022.

### **RESOLVE:**

- I - Cessar os efeitos da **Portaria nº 972/2022/DG-CG/DG/DPG**, de 02 de julho de 2022, Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado nº 474, de 02 de julho de 2022;
- II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar contratação oriunda do Contrato 25 (0367634), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa VIEIRA PRADO LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ: 06.078.358/0001-13, cujo objeto é a locação de um imóvel pronto para uso, devidamente adaptado, localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida, CEP 69.306.405 - Boa Vista - RR, para atender as necessidades da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;
- III - Gestor do Contrato: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 429090123, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;
- IV - Fiscal do Contrato: **Maria Lidiane Chaves Silva**, Matrícula: 30081117, e no impedimento legal da titular, o servidor **Eduardo Dias Aguiar**, Matrícula: 359140322.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Maria de Fátima Lima da Silva  
Diretora Geral**

Em 16 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 23/02/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0438463 e o código CRC EC88BB20.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

**PROCESSO: 000748/2022**

**OBJETO:** Eventual aquisição de Centrais de Ar, de diversos modelos e capacidades, com instalação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA ABERTURA:** 13 de março de 2023

**HORÁRIO:** 09h

**LOCAL:** Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Boa Vista/RR, Sala 14 (CPL).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados gratuitamente através do site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou poderão ser solicitados pelo e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br).

Boa Vista - RR, 23 de fevereiro de 2023.

**Venicius Antony Linhares  
Pregoeiro Oficial - DPE/RR**



Documento assinado eletronicamente por VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial, em 23/02/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0440724 e o código CRC 9226C5B0.

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG**

### **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2050/2022**

O Pregoeiro da **DPE/RR**, torna público o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é “**eventual aquisição, com entrega parcelada, de água mineral potável sem gás, acondicionadas em garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de 2 (dois) litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior**”, conforme demonstrativo abaixo:

Ordem	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
1	<b>MPX EMPREENDIMENTOS LTDA-ME</b> CNPJ sob o n.º <b>38.480.900/0001-56</b>	<b>R\$ 111.293,60</b>

**Valor global do certame: R\$ 111.293,60** (cento e onze mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Demais informações encontram-se disponível nos autos do processo supracitado.

Boa Vista/RR, 23 de fevereiro de 2023.

**VENICIUS ANTONY LINHARES  
Pregoeiro Oficial - DPE/RR**

Em 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial, em 23/02/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0440692 e o código CRC E3A441F4.

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

### EDITAL N° 97/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 125, da Quadra nº 74, Loteamento Residencial Monte Cristo, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 844441933453**

**DEVEDOR(A): MARIA JACINTA DOS SANTOS COSTA, CPF/MF nº 629.392.702-87.**

**MATRÍCULA: 69736**

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**

Escrevente Sênior

### EDITAL N° 98/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 302, da Quadra nº 747, Loteamento Parque Viário III, Bairro Dr. Airton Rocha, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 855553103797**

**DEVEDOR(A): JANICE DA SILVA LAURENTINO, CPF/MF nº 897.559.522-68 E PAULO HENRIQUE OLIMPIO, CPF/MF nº 797.894.042-04.**

**MATRÍCULA: 57588**

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**

Escrevente Sênior

### EDITAL N° 99/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 11, da Quadra nº 21, Loteamento Cidade Satélite, Núcleo I, Fase I, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 844441994872**  
**DEVEDOR(A): LEANIVA TATAYRA BRITO, CPF nº 961.187.687-34.**  
**MATRÍCULA: 34413**

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
**Escrevente Sênior**

**EDITAL N° 100/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 174 (antiga parte do lote nº 224), da Quadra nº 31, Bairro Nova Cidade, Bairro Nova Cidade, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 844441372852**  
**DEVEDOR(A): RONEILSON SOARES BARBOSA, CPF nº 696.934.122-49 E EVENLEY DEZAN**  
**BARBOSA, CPF nº 538.681.022-72.**  
**MATRÍCULA: 74896**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
**Escrevente Sênior**

**EDITAL N° 101/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 219, da Quadra nº 85, Bairro Aparecida, Boa Vista - RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 155550182439**  
**DEVEDOR(A): MARIA JOELMA BASTOS MATOS, CPF/MF nº 614.846.282-68.**  
**MATRÍCULA: 7709**

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2023.

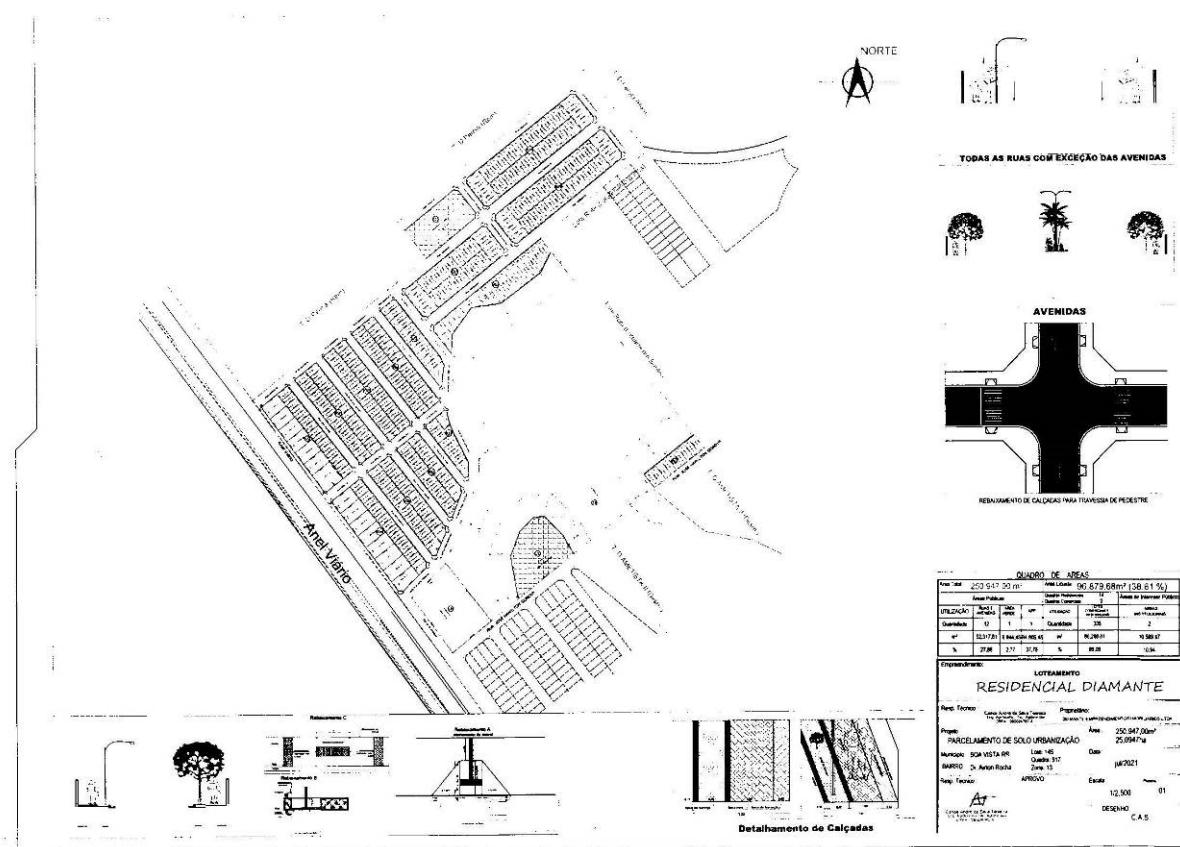
**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
**Escrevente Sênior**

**Edital nº 102/2023**

De ordem da Drª MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na rua José Magalhães, nº 456, sala 12 I, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ nº 42.159.991/0001-08, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 925/06, foi ingressado nesta serventia um requerimento datado de 15 de fevereiro de 2023, acompanhado de Planta Geral, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 122, expedida pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização de Instalação nº 078/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA; Parecer Técnico nº 082/2022 – exarado pela PU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 041/2022, exarado pela SUIP/SPMA, com exigências mínimas para implantação das luminárias; Parecer Técnico nº 01/2023 exarado pela – COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto do loteamento; Parecer nº 064/2023 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto; Reunião Ordinária nº 763 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação do **Loteamento denominado “RESIDENCIAL DIAMANTE”**, situado no Bairro Dr. Airton Rocha, Zona 13, nesta Cidade, composta por 14 (quatorze) Quadras residenciais, com 335 (trezentos e trinta e cinco) lotes de terras residenciais, 02 (duas) Áreas Institucionais, 01 (uma) Área Verde, 01 (uma) Área de Preservação Permanente, abrangendo a área total de 250.947,82m<sup>2</sup>, incluindo o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 145 (antigo Lote rural Diamante) (desm.), da Quadra nº 917, Bairro Dr. Airton Rocha, Zona 13, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com Rua José Hamilton Gondim, medindo 473,38 metros; Fundos com TD. Pérola (Rem.), medindo 318,95 mais 65,00 mais 339,98 metros; Lado Direito com Anel Viário, medindo 455,09 metros e Lado Esquerdo com TD. Pérola (Rem.), Lote Rubí (loteamento Buritis), Avenida Uiramutã e Rua icarhi, medindo 145,02 mais 194,99 mais 375,10 metros, ou seja, a área total de 250.947,82m<sup>2</sup>, registrado na Matrícula nº 105134, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Oficial que este subscreve no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do loteamento, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23.02.2023). A Delegatária.

**WILLIAM SILVA SOARES**  
Escrevente Sênior



**EDITAL N° 107/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 287, da Quadra nº 202, Loteamento Jardim Equatorial I, Bairro Alvorada, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 844440579203**

**DEVEDOR(A): AGENILSON DA SILVA LIMA, CPF/MF nº 756.818.622-91 e IZABEL RODRIGUES LEANDRO, CPF/MF nº 741.316.132-04.**

**MATRÍCULA: 28893**

Boa Vista, 23 de janeiro de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior

**EDITAL N° 108/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 187, da Quadra nº 11, Loteamento Residencial Itália, Bairro Centenário, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 855550270455**

**DEVEDOR(A): EVILANE RODRIGUES DE JESUS, CPF/MF nº 678.545.082-91.**

**MATRÍCULA: 27038**

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA**  
Escrevente Sênior

**EDITAL N° 109/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 844 , da Quadra nº 495, Zona nº 07, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 144441520623****DEVEDOR(A): ZILDA GUEDELHO DE ALBUQUERQUE, CPF/MF nº 626.829.462-91.****MATRÍCULA: 84150**

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA  
Escrevente Sênior****EDITAL Nº 110/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 64, da Quadra nº 778, Residencial Buritis, Bairro Dr. Airton Rocha, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 878770005698****DEVEDOR(A): CÉLIO ROBERTO DE LIMA E SILVA, CPF/MF nº 382.504.382-72.****MATRÍCULA: 68000**

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA  
Escrevente Sênior****EDITAL Nº 111/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 02, da Quadra nº 23, Avenida Sebastião Diniz, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CÉDULA: 00074246****DEVEDOR(A): REBOUÇAS E COMPANHIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.939.657/0001-32, Representada legalmente por: TEOFILO P. REBOUÇAS JUNIOR ME, CNPJ nº 18.345.360/0001-90, DORACI****MARQUES REBOUÇAS, CPF nº 199.495.292-04, EDUARDO ALEXANDRE MARQUES REBOUÇAS, CPF nº 018.478.074-88 E LUANA ANELISE FURLIN MURARO REBOUÇAS, CPF nº 821.589.080-68.****MATRÍCULA: 834**

Boa Vista, 23 de janeiro de 2023.

**FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA  
Escrevente Sênior**